



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.

Processo: 23117.002044/2013-95

Inexigibilidade: 008/2013

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada na Av. Segismundo Pereira, nº 1571 - Loja 2, Bairro Santa Mônica, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0062-30, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus procuradores: o Sr. Anderson de Freitas Maia, portador do RG nº M-2538660 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 499.153.556-53; e o Sr. Marco Túlio Rocha, portador do RG nº M-7472833 SSP/MG inscrita no CPF sob o nº 999.302.936-04, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.002044/2013-95, na modalidade Inexigibilidade nº 008/2013, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo aditivo tem o objetivo de:

- 1) Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses de **15/03/2015 a 15/03/2016**;
- 2) Determinar Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE como índice de reajuste ao contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



Conforme justificativa das folhas 272 até 291 do processo supracitado que compõem este instrumento como se aqui estivessem integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DIREITO A MAJORAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Fica garantido à contratada o direito a ter o valor dos seus serviços majorado a partir do dia 15/03/2015, referente ao período de **15/03/2014 a 15/03/2015**, por apostilamento ao contrato, desde que solicite e apresente demonstração analítica da variação dos custos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E VALOR GLOBAL

O valor global do contrato será de **R\$ 92.848,50 (noventa e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)** de acordo com a seguinte tabela:

LOCAL	EQUIPAMENTO	CAPAC. (Kg)	PARADA/ TEMPO	VALOR (R\$)	
				MENSAL	ANUAL
Uberlândia	Elevador 0069291	600	5P 75 m/min	453,62	5.443,40
	Elevador 0100376	750	4P 60 m/min	631,48	7.577,81
	Elevador 0100377	600	2P 60 m/min	631,48	7.577,81
	Elevador 0100374	450	5P 45 m/min	650,00	7.800,00
	Elevador 0100375	450	4P 45 m/min	650,00	7.800,00
	Plataforma 0087946	250	2P 6 m/min	263,12	3.157,42
	Plataforma 0087947	250	2P 6 m/min	263,12	3.157,42
	Plataforma 0087950	250	2P 6 m/min	263,12	3.157,42
Ituiutaba	Plataforma 0087948	250	2P 6 m/min	420,99	5.051,88
	Plataforma 0087949	250	2P 6 m/min	420,99	5.051,88
	Plataforma 0095088	225	3P 9 m/min	420,99	5.051,88
	Plataforma 0095089	225	3P 9 m/min	420,99	5.051,88
Total dos serviços				5.489,90	65.878,80
Estimativa de peças				2.247,48	26.969,70
TOTAL				7.737,38	92.848,50

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, ou seja:

- **PTRES:** 61844
- **Elemento de Despesa:** 339039
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Nota de Empenho:** 2015NE800619-17



CLÁUSULA QUINTA - DO FORO


Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ainda que modificados os domicílios das partes, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente Contrato em todas as suas Cláusulas, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.


Uberlândia, 13 de março de 2015.


**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE UBERLÂNDIA**
Elmiro Santos Resende
Reitor


**THYSSENKRUPP
ELEVADORES S/A**
Anderson de Freitas Maia
Procurador


THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A
Marco Túlio Rocha
Procuradora

TESTEMUNHAS:


Nome: Tarcísio Fernandes de Paula
CPF: 029.938.376-80

Nome: Cláudia L. Ribeiro Silveira
CPF: 672.086.736-91